



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO RUI NOBREGA

INDICAÇÃO 638 /2024.

AUTOR: Dep. Sargento Rui Nóbrega

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a iniciativa de Projeto de Lei que **dispõe sobre o aumento do auxílio alimentação destinado aos oficiais e praças da Polícia e Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, como também estabelece a correção anual do valor de acordo com a variação da inflação**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria de inegável interesse público e grande necessidade da categoria.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 01 de outubro de 2024.


SARGENTO RUI
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO RUI NOBREGA**

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS OFICIAIS E PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, E ESTABELECE A CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o aumento do auxílio alimentação destinado aos oficiais e praças da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, dos atuais R\$600,00 (seiscentos reais) para R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º O valor do auxílio alimentação será atualizado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o poder de compra dos servidores da Polícia Militar.

Art. 3º A revisão do valor do auxílio alimentação será implementada todo dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do índice utilizado no ano anterior.

Art. 4º Esta recomendação objetiva proporcionar melhores condições de trabalho e subsistência aos oficiais e praças da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, de modo a valorizar a categoria e garantir que suas necessidades básicas sejam adequadamente atendidas, conforme a dignidade da função pública e a importância dos serviços prestados à sociedade.

Art. 5º Esta Lei Indicativa entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO RUI NOBREGA

JUSTIFICATIVA

A Polícia e Bombeiro Militar exercem um papel fundamental na segurança pública e na manutenção da ordem no Estado da Paraíba. No entanto, os valores atualmente destinados à alimentação dos oficiais e praças encontram-se desatualizados, não sendo suficientes para suprir adequadamente suas necessidades alimentares, considerando o aumento do custo de vida e os índices inflacionários registrados nos últimos anos.

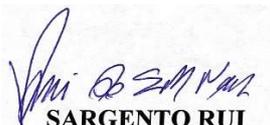
Atualmente, o auxílio alimentação é de R\$600,00 (seiscentos reais), valor este que, frente aos elevados preços dos alimentos e à inflação acumulada, não atende às necessidades mínimas da categoria. A proposta de elevação para R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) reflete a necessidade de adequar esse benefício à realidade econômica atual, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores.

Além disso, o projeto sugere que o valor seja corrigido anualmente com base no IPCA, assegurando que a ajuda de custo acompanhe a inflação, evitando a defasagem futura e garantindo que o poder de compra dos beneficiários seja mantido.

A presente proposta, ao valorizar os policiais e bombeiros militares, contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a dignidade da função exercida, sendo, portanto, de suma importância a sua implementação.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação e encaminhamento deste Projeto de Indicação ao Governador do Estado, por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 01 de novembro de 2024.



SARGENTO RUI
DEPUTADO ESTADUAL